



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 46/IEF/NAR TAIODEIRAS/2023

PROCESSO N° 2100.01.0029048/2023-52

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Município de Salinas		CPF/CNPJ: 24.359.333/0001-70
Endereço: Praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 7		Bairro: Centro
Município: Salinas	UF: MG	CEP: 39.560-000
Telefone: (38) 3841-3854 / (38) 3841-1485 / (38) 3841-4152	E-mail: assessoriaprojetos@salinas.mg.gov.br / agricultura@salinas.mg.gov.br / pcsalinasmg@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Prefeitura Municipal de Salinas		CPF/CNPJ: 24.359.333/0001-70
Endereço: Praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 7		Bairro: Centro
Município: Salinas	UF: MG	CEP: 39.560-000
Telefone: (38) 3841-3854 / (38) 3841-1485 / (38) 3841-4152	E-mail: E-mail: assessoriaprojetos@salinas.mg.gov.br / agricultura@salinas.mg.gov.br / pcsalinasmg@yahoo.com.b	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Rosa / Malhada Grande	Área Total (ha): 53,3583
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 22037	
Livro: 208 Folha: 195/196 Comarca: Salinas	Município/UF: Salinas /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157005-617D.81B1.6863.4471.8F3D.C257.D3C6.B75C

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	9,5428	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	9,5428	ha	23K	783905	8219510

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	(construção de aterro sanitário)	9,5428

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional decidual	Estágio sucessional inicial de regeneração natural	9,5428

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		5,00	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: em 01/09/2023 sob o número 2100.01.0029048/2023-52;

Data da vistoria: 15/09/2023

Data de solicitação de informações complementares: foi pedido informação complementar 26/09/2023

Data do recebimento de informações complementares: recebimento de informação complementar em 17/11/2023

Data de emissão do parecer técnico: 22/11/2022.

2. OBJETIVO

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 53,3583 hectares com área do Bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural. O requerimento visa o desenvolvimento de construção de infraestrutura para construção de aterro sanitário para atendimento ao Município de Salinas-MG. O requerimento tem como empreendedor/responsável a Prefeitura Municipal de Salinas, portador do CNPJ de nº 24.359.333/0001-70. O requerimento enquadra-se e de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob os códigos E-03-07-7.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural apresenta uma área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,5428 hectares com área do Bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural. A intervenção ambiental está localizada na propriedade denominada de Fazenda Santa Rosa / Malhada Grande em zona rural no Município de Salinas/MG, com área total de 53,3583 hectares equivalente a 0,8208 módulos fiscais. O Município de Salinas/MG é ocupado por cobertura nativa de 23,92% de sua área total.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3168002-8C11.207E.0EDA.413C.964C.FF19.5D09.669F ;

- Área total: 53,3583;

- Área de reserva legal: 10,7121 ;
- Área de preservação permanente: 0,0000 ;
- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

- () A área está preservada: 10,7121 ha ;
 - () A área está em recuperação: 0,0000;
 - () A área deverá ser recuperada: 0,0000;
- (X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal proposta no CAR atende ao limite de 20 % da legislação ambiental vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: a área proposta para reserva legal possui um único fragmento de área florestal proposta para reserva legal.

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 15/07/2015, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 10,7121 ha de Floresta estacional decidual.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade denominada Fazenda Cercado, localiza-se na zona rural do Município de Salinas/MG. A área requerida área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,5428 hectares com área do Bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural. Na área requerida consta a presença de baixo rendimento lenhoso de lenha nativa apenas mata pasto, alecrim e herbáceas e finas varas, e seu uso será utilizado dentro da própria propriedade incorporado ao solo. A área de intervenção passível de autorização não encontra-se dentro de área de APP.

O volume observado na área vistoriada equivale a 5,0 metros cúbicos de lenha para área requerida de 9,5428 hectares.

Taxa de Expediente: R\$ 674,94 reais (recolhido em 03/04/2023).

Taxa Florestal : o volume para área requerida é de 5,0 metros cúbicos equivalente a taxa florestal (a ser recolhido).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23128108

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: baixa em 100% da área requerida;
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área (extrema e especial) prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.
- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 51 km de distância da unidade de conservação

da federação e 60 km de uma unidade de conservação estadual/MG conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorre nas proximidades da área requerida a presença de áreas indígenas ou quilombolas

- Outras restrições: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,5428 hectares hectares com área inserida no Bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural e que se enquadra na modalidade LAS/RAS conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

-Atividades a ser desenvolvidas: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para implantação de infraestrutura para aterro Sanitário para atendimento do Município de Salinas-MG;

- Atividades a ser licenciadas: infraestrutura para aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP ;

- Classe do empreendimento: 2;

- Critério locacional: 1 ;

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Na vistoria em (15/09/2023) constatou-se a presença de vegetação Bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural . O imóvel não apresenta nenhuma área enquadrada como APP. Em relação a área que será feita a intervenção, esta perfaz um total de 9,5428 ha. Em relação aos aspectos específicos da área, a vegetação pode ser caracterizada como Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural . De acordo com o que foi observado na vistoria, no qual a presença de espécies herbáceas, alecrim, mata pasto e outras espécies de pequeno porte com baixo rendimento lenhoso, com um curral abandonado de área que já foi uma pastagem (Vide Fotos anexo fotográfico). Na área requerida consta a presença de rendimento lenhoso de 5,0 metros cúbicos de lenha de floresta nativa para área de 9,5428 hectares conforme estudo de senso com as medições de todas as arvores apresentado pelo responsável técnico e constatação durante a realização da vistoria IN Loco.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: relevo variando de plano a suave ondulado.

- Solo: o solo da área é classificado como nitossolo vermelho eutrofico ;

- Hidrografia: Está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme consulta ao do IDE SISEMA e após a vistoria IN LOCO, conclui-se a propriedade em estudo indicado para intervenção da área localiza-se no domínio do Bioma Mata Atlântica em estagio sucessional inicial de regeneração natural. A Mata Atlântica que ocorre em Minas Gerais é bastante heterogênea, com uma fitofisionomia que vai desde a floresta ombrófila densa até as florestas estacionais semideciduais. Na área requerida constata-se uma área em estagio sucessional inicial de regeneração natural a presença de espécies herbáceas, alecrim, mata pasto e outras espécies de pequeno porte com baixo rendimento lenhoso, com um curral abandonado de área que já foi uma pastagem (Vide Fotos anexo fotográfico)

- Fauna:

Conclusão sobre o relatório da fauna apresentado pelo consultor ambiental:

Pode-se considerar que os presentes resultados encontrados após levantamento dos dados secundários para os grupos faunísticos descritos no Estado e na região onde localiza-se a Fazenda Santa Rosa / Malhada Grande, demonstram que as áreas estudadas possuem uma comunidade equilibrada dos representantes da Avifauna, Ictiofauna, Herpetofauna, Entomofauna e Mastofauna, boa diversidade, baixa dominância e boa distribuição dos indivíduos entre as espécies. Ressaltamos a extrema importância das matas nativas e reservas legais da região seguirem sendo monitoradas e preservadas, sendo que essas áreas correspondem às principais fontes de recursos, abrigo e sobrevivência em geral de qualidade para a fauna silvestre. Assim, os resultados e discussões como aqui apresentados demonstram a importância da realização dos estudos faunísticos (secundários e primários) e o monitoramento dessas espécies ao longo das fases de instalação e operação de empreendimentos com alguma atividade potencialmente poluidora e/ou utilizadora de recursos naturais. A área de intervenção passível de autorização de 9,5428 hectares está próximo a área urbana de Novo Horizonte e pastagem (áreas antropizadas). Durante a realização da vistoria no local observou-se a ocorrência de poucas espécies da fauna na área de intervenção ambiental. É de suma importância que caso haja algum ninho de espécie de pássaros os mesmos possam ser recolhidos (com o devido cuidado e manejo da fauna) e colocados a salvo em área de reserva legal. Quando necessário, a implementação de medidas como afugentamento, resgate e realocação de espécies específicas deve ser adotada com o propósito de minimizar os efeitos resultantes da perda e fragmentação de habitats provocadas pela supressão da vegetação.

Observação: diante do que foi analisado pela equipe técnica fica aprovado o relatório da fauna apresentado pelo consultor ambiental.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A propriedade apresenta cobertura de vegetação nativa do Bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural. Essa constatação foi realizada através de vistoria (30/06/2022) IN LOCO e de consulta ao IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), com as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) da área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de áreas do Bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural. Na área requerida consta a presença de rendimento lenhoso de aproximadamente 5,0 metros cúbicos de lenha de floresta nativa para área de 9,5428 hectares, conforme estudo de senso apresentado responsável técnico com as medições de todas as árvores da área requerida e constatação IN Loco durante a realização da vistoria IN Loco.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela intervenção ambiental requerida cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo (desagregação, erosão), a biodiversidade e recursos hídricos. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em uma área de 53,3583 hectares com área do Bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio sucessional inicial de regeneração natural, com o objetivo de construção de infraestrutura para construção de aterro sanitário para atendimento ao Município de Salinas-MG, tendo como empreendedor/responsável a Prefeitura Municipal de Salinas , portador do CNPJ de nº 24.359.333/0001-70.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de área rural, denominada Fazenda Santa Rosa / Malhada Grande em zona rural no Município de Salinas/MG, com área total de 53,3583 hectares, de Propriedade de Aridelço Alves Flores (71800247), Expropriado em favor do município de Salinas (71800249), ora empreendedor.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e análise das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 9,5428 hectares, de supressão da vegetação com destoca inserida em área do Bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural. O empreendimento visa a realização da construção de infraestrutura para construção de aterro sanitário (pequeno porte) para atendimento ao Município de Salinas-MG, localizada na “Fazenda Santa Rosa / Malhada Grande”. Na área requerida consta a presença de rendimento de 5,0 metros cúbicos de lenha nativa e apenas mata pasto, alecrim e herbáceas e finas varas, e seu uso será utilizado dentro da própria propriedade incorporado ao solo. O requerimento tem como empreendedor/responsável a Prefeitura Municipal de Salinas , portador do CNPJ de nº 24.359.333/0001-70. O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS. È o relato.

Na área requerida consta a presença de rendimento lenhoso de 5 metros cúbicos de lenha de floresta nativa para área de 9,5428 hectares.

Observação: A AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte.

Validade:

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

Legislação:

- 8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 8.8. Resolução 3102/21.
- 8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As Medidas compensatórias estão relacionadas ao cumprimentos das medidas mitigadoras citadas no item 5.1.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **5,0 m³** de lenha de floresta nativa no valor de 151,107 reais (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI). O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS. É o relato.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 17/01/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 18/01/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77377164** e o
código CRC **8673C556**.

Referência: Processo nº 2100.01.0029048/2023-52

SEI nº 77377164